



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº 127 /2024.
PROJETO DE LEI N.º _____/2024.

22 AGO. 2024

Senhor Presidente,

Doc. Recebido
às _____ horas

Nobres Vereadores,

Ass.: _____

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que “**Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Mun. De Finanças e Planej. Ciência e Tecnologia (SENFINPLAN), no Orçam Vigente, e dá outras providências.**”

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa **criação de ficha orçamentaria para custear despesas com PASEP.**

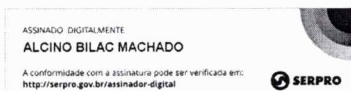
Os Recursos para cobertura dessa despesa será através de **Superávit Financeiro.**

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **SENFINPLAM**, uma vez que o valor não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação no orçamento.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 22 de agosto de 2024.



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 127/2024

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) em favor da unidade org. da Sec. Mun. De Finanças e Planej. Ciência e Tecnologia (SENFINPLAN), no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**, na unidade orçamentária – org. da Sec. Mun. De Finanças e Planej. Ciência e Tecnologia (SENFINPLAN), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

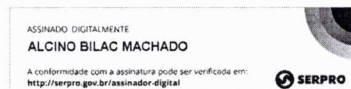
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.02.00	SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO CIEN. E TECN.	
02.02.00.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.02.00.04.122.0004.	GESTAO DO PASEP.	
02.02.00.04.122.0004.2008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-PASEP	
3.3.90.47	FICHA: 531	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
		R\$ 500.000,00
Total do Crédito		R\$ 500.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** e será creditado na ficha 612.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **22 de agosto de 2024.**



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal